



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE DISPENSA (COTAÇÃO) ELETRÔNICA Nº 29/2023.

(Processo Administrativo nº 11080.101154/2023-96)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Senhor ERIVELTO JORGE CORRÊA LIMA (Superintendente Regional - Substituto - responsável pelas contratações), realizará Dispensa Eletrônica nº **29/2023**, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **04/10/2023**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição dos itens como segue abaixo:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total Estimado Máximo Aceitável
01	BR0463994	Açúcar Branco Refinado	Pacotes de 01 Kg	350	R\$ 7,09	R\$ 2.481,50
02	BR0445485	Água Mineral fluoretada, litinada e radioativa na fonte, acondicionada em GALÕES COM 20 LITROS, embalados em garrações de polipropileno, transparentes, com tampa de pressão e lacre de segurança, com fornecimento de vasilhame a título de comodato (vencimento mínimo de 6 meses), com rótulo contendo a marca do produto, sua procedência e características (normas técnicas padrão DNPM), bem como o prazo de validade do envase não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, e suas condições deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como atender às Normas Técnicas da ABNT, no que tange a lavagem, enchimento, fechamento e distribuição. A embalagem para envase da água deverá possuir aprovação pela autoridade competente conforme os critérios da Resolução RDC nº 275, de 22/09/2005, da ANVISA. O fornecedor deverá apresentar Laudo de Análise de laboratório referente a qualidade do produto a ser entregue. A totalidade dos itens, com pedidos sob demanda, objeto desta presente aquisição, deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias úteis, em data agendada com o fornecedor.	Garração de 20L	600	R\$ 19,67	R\$ 11.802,00
03	BR0463583	Café tradicional e ou superior torrado e moído em pó homogêneo (moagem fina à média), constituído de grão de café tipo 6 COB ou melhores, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA). Café 100% da espécie arábica de origem única ou blendado, baixa adstringência, aroma e sabor intensos, razoavelmente encorpado, ponto de torra média ou moderadamente clara, acondicionado em embalagem de 500g, aluminizada, a alto vácuo ou vácuo puro, isento de bebidas rio ou rio zona, grau/ponto de torra disco de AGTRON entre 55 e 75. Credenciado e classificado por laboratório Pacote 500,00 G, com validade de 16 meses da data de fabricação. Produtos de referência: Melitta Tradicional; Três Corações Tradicional, Bom Jesus Tradicional. Poderá ser aceito café diferente dos produtos de referência, desde que:	Pacotes de 500g	700	R\$ 19,06	R\$ 13.342,00

		comprove ser de 1ª qualidade com selo de pureza ABIC e símbolo da ABIC acompanhado de Laudo válido emitido, há no máximo seis meses, por laboratório habilitado na ABIC ou na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA), observando-se o NMQ (Nível Mínimo de Qualidade), de acordo com a Norma de Qualidade/PQC e o que foi descrito nas características listadas anteriormente;				
04	BR0226345	Copo descartável material resina termoplástica para café capacidade 200 ml, características adicionais NBR 14.865/2002- abnt, cor incolor	Sacos com 100 Unidades cada	500	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
05	BR0226698	Detergente Líquido, neutro, tensoativo aniônico, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e painéis - biodegradável	Frasco com 500ml	50	R\$ 5,54	R\$ 277,00
06	BR0385187	Esponja de limpeza geral, abrasividade alta, dupla face, material de espuma em poliuretano, retangular medindo comprimento no mínimo de 110mm, largura mínima de 75mm, espessura mínima de 20mm	Embalagem 01 unidade	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
07	BR0234204	Pano copa e cozinha algodão, cor branco, absorvente/lavável e durável, tamanho igual ou superior a 40cm X 60cm	Unidade	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50
08	BR0436489	Bobinas de Papel Kraft marron para embrulho, gramatura de 80g / m², medindo 0,60 cm de largura x 150 metros de comprimento	Rolo	15	R\$125,05	R\$ 1.875,75
09	BR0232589	Garrafa Térmica de plástico, cilíndrica, de 1 Litro, com tampa roscável, ampola em vidro	Unidade	30	R\$ 72,81	R\$ 2.184,30
10	BR0240448	Flanela Amarela de algodão para limpeza, medindo 0,38 cm x 0,58 cm	Unidade	150	R\$ 3,13	R\$ 469,50
TOTAL ÓRGÃO					R\$ 36.270,55	

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. *sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco) centavos.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
 - 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Envio do documento Declaração de Inexistência de Nepotismo assinado pelo representante legal, conforme Anexo III deste documento.

6.8.3. Envio do documento Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Socio-Ambiental, conforme Anexo V deste documento.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. Não havendo o termo de contrato, este será substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Carta de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, prorrogável mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Projeto Básico;

- 9.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Nepotismo;
- 9.13.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial; e
- 9.13.5. ANEXO V - Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Socio-Ambiental.

Porto Alegre/RS, 29 de setembro de 2023.

À Consideração Superior

CRISTIAN BELCHIOR ANTON

Administrador - CRA/RS nº 32.212

Chefe do Serviço de Licitações e Contratos - Subst.

Aprovo o presente Aviso de Dispensa.

Documento assinado eletronicamente

JOÃO GURSKI RODRIGUES

Chefe da Divisão de Administração e Logística - SRA - RS



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Belchior Anton, Administrador(a)**, em 29/09/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gurski Rodrigues, Chefe(a) de Divisão**, em 29/09/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37521853** e o código CRC **B28CA684**.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Seção de Administração e Logística

Interessado: SEAL/DIAL/SRA-RS

Assunto: Aquisição de materiais de consumo, conforme quantidades estabelecidas na formalização de Demanda doc SEI nº 37223183

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul (SRA/RS), localizada na Av. Loureiro da Silva, 445, 8º andar, CEP 90013-900, na cidade de Porto Alegre/RS, fone (51) 3290-4855, comunica que pretende adquirir o objeto descrito abaixo, diretamente, através do procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ser fornecido de acordo com as especificações abaixo.

2. OBJETO

2.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha sendo:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total Estimado Máximo Aceitável
01	BR0463994	Açúcar Branco Refinado	Pacotes de 01 Kg	350	R\$ 7,09	R\$ 2.481,50
02	BR0445485	Água Mineral fluoretada, litinada e radioativa na fonte, acondicionada em GALÕES COM 20 LITROS, embalados em garrações de polipropileno, transparentes, com tampa de pressão e lacre de segurança, com fornecimento de vasilhame a título de comodato (vencimento mínimo de 6 meses), com rótulo contendo a marca do produto, sua procedência e características (normas técnicas padrão DNPM), bem como o prazo de validade do envase não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, e suas condições deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como atender às Normas Técnicas da ABNT, no que tange a lavagem, enchimento, fechamento e distribuição. A embalagem para envase da água deverá possuir aprovação pela autoridade competente conforme os critérios da Resolução RDC nº 275, de 22/09/2005, da ANVISA. O fornecedor deverá apresentar Laudo de Análise de laboratório referente a qualidade do produto a ser entregue. A totalidade dos itens, com pedidos sob demanda, objeto desta presente aquisição, deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias úteis, em data agendada com o fornecedor.	Garração de 20L	600	R\$ 19,67	R\$ 11.802,00
03	BR0463583	Café tradicional e ou superior torrado e moído em pó homogêneo (moagem fina à média), constituído de grão de café tipo 6 COB ou melhores, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA). Café 100% da espécie arábica de origem única ou blendado, baixa adstringência, aroma e sabor intensos, razoavelmente encorpado, ponto de torra média ou moderadamente clara, acondicionado em embalagem de 500g, aluminizada, a alto vácuo ou vácuo puro, isento de bebidas rio ou rio zona, grau/ponto de torra disco de AGTRON entre 55 e 75. Credenciado e classificado por laboratório Pacote 500,00 G, com validade de 16 meses da data de fabricação. Produtos de referência: Melitta Tradicional; Três Corações Tradicional, Bom Jesus Tradicional. Poderá ser aceito café diferente dos produtos de referência, desde que: comprove ser de 1ª qualidade com selo de pureza ABIC e símbolo da ABIC acompanhado de Laudo válido emitido, há no máximo seis meses, por laboratório habilitado na ABIC ou na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA), observando-se o NMQ (Nível Mínimo de Qualidade), de acordo com a Norma de Qualidade/PQC e o que foi descrito nas características listadas anteriormente;	Pacotes de 500g	700	R\$ 19,06	R\$ 13.342,00
04	BR0226345	Copo descartável material resina termoplástica para café capacidade 200 ml, características adicionais NBR 14.865/2002- abnt, cor incolor	Sacos com 100 Unidades cada	500	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
05	BR0226698	Detergente Líquido, neutro, tensoativo aniônico, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas - biodegradável	Frasco com 500ml	50	R\$ 5,54	R\$ 277,00
06	BR0385187	Espanja de limpeza geral, abrasividade alta, dupla face, material de espuma em poliuretano, retangular medindo comprimento no mínimo de 110mm, largura mínima de 75mm, espessura mínima de 20mm	Embalagem 01 unidade	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
07	BR0234204	Pano copa e cozinha algodão, cor branco, absorvente/lavável e durável, tamanho igual ou superior a 40cm X 60cm	Unidade	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50
08	BR0436489	Bobinas de Papel Kraft marron para embrulho, gramatura de 80g / m², medindo 0,60 cm de largura x 150 metros de comprimento	Rolo	15	R\$125,05	R\$ 1.875,75
09	BR0232589	Garrafa Térmica de plástico, cilíndrica, de 1 Litro, com tampa rosçável, ampola em vidro	Unidade	30	R\$ 72,81	R\$ 2.184,30
10	BR0240448	Flanela Amarela de algodão para limpeza, medindo 0,38 cm x 0,58 cm	Unidade	150	R\$ 3,13	R\$ 469,50

TOTAL ÓRGÃO

R\$ 36.270,55

2.2. Os bens deverão atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no CATÁLOGO DE MATERIAIS DO SIASG (CATMAT), deverão prevalecer as descrições deste Projeto Básico.

2.3. A AQUISIÇÃO do objeto deste projeto se dará mediante processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.2. Entregar o objeto adquirido neste Projeto Básico dentro de elevados padrões de qualidade e conforme a garantia legal prevista.

3.3. No caso de apontamento de falhas, a empresa Contratada deverá tomar as providências necessárias à devida correção ou reposição.

3.4. Atender prontamente a execução de uma solução, responsabilizando-se pelas despesas advindas desses apontamentos.

3.5. Não subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os deveres e obrigações decorrentes dos apontamentos informados ao Contratado ou do item da execução do objeto, a não ser que haja expressa autorização da Contratante.

3.6. Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da entrega desta aquisição, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico, bem como encargos técnicos e os trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal, e de seguro de acidentes de trabalho pessoal.

3.7. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força desta aquisição, qualquer relação de emprego entre a União e os funcionários que a Contratada utilizar para a execução desta entrega.

3.8. Encaminhar o catálogo do produto, e uma amostra caso a administração motive esta necessidade, as expensas da contratada.

3.9. Os produtos serão entregues, conforme descrições abaixo:

3.9.1. Item 02 - Referente ao item água mineral em galões de 20 litros, a entrega deverá ser parcelada, devido a logística de armazenamento, conforme demanda. A quantidade estimada mensal é de 125 (cento e vinte e cinco) galões (em comodato), sendo estimada mensalmente a quantidade de 25 (vinte e cinco) galões para entrega na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SRTb-RS) - Avenida Mauá, 1013 – 8º andar – fone (51) 3213-2811, Bairro Centro Histórico – CEP: 90010-110 e 100 (cem) galões para entrega na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SRA-RS) - Avenida Loureiro da Silva, 445 – 8º andar/sala 839 – fone (51) 3290-4889, Bairro Centro Histórico – CEP: 90013-900 – Porto Alegre/RS. O prazo de entrega para o item 02 será de 02 (dois) dias úteis contados da respectiva requisição.

3.9.2. Demais itens (01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10) deverão ser entregues, na sua totalidade, na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SRA-RS) - Avenida Loureiro da Silva, 445 – 8º andar/sala 839 – fone (51) 3290-4889, Bairro Centro Histórico – CEP: 90013-900 – Porto Alegre/RS. O prazo de entrega para esses itens será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de Empenho.

3.9.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.11. O critério de julgamento para a presente Dispensa de licitação será o "menor preço por item".

3.12. O prazo de validade da proposta a ser apresentada, nessa aquisição, será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obrigará-se a:

4.1.1. Fornecer informações e todos os elementos necessários à aquisição constante do objeto deste Projeto Básico.

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado.

4.1.3. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, e efetuar o pagamento à Contratada.

4.1.4. Aplicar as sanções regulamentares contratuais.

4.1.5. Existir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos galões (**em comodato**) de água mineral sem gás, **sob demanda**, fixando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas. Pagar à contratada o valor resultante da aquisição dos produtos.

5. CUSTO ESTIMADO DESSA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo médio estimado de cada item conforme orçamentos recebidos e pesquisa na internet.

Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total Estimado Máximo Aceitável
ITEM 1	Açúcar Refinado 1 kg	350	R\$ 7,09	R\$ 2.481,50
ITEM 2	Água bombonas de 20 l	600	R\$ 19,67	R\$ 11.802,00
ITEM 3	Cafê tradicional 500 g	700	R\$ 19,06	R\$ 13.342,00
ITEM 4	Copo descartável 200 ml	500	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
ITEM 5	Detergente Líquido, neutro, tensoativo aniônico	50	R\$ 5,54	R\$ 277,00

ITEM 6	Esponja	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
ITEM 7	Pano copa	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50
ITEM 8	Bobinas de Papel Kraft	15	R\$125,05	R\$ 1.875,75
ITEM 9	Garrafa Térmica	30	R\$ 72,81	R\$ 2.184,30
ITEM 10	Flanela Amarela	150	R\$ 3,13	R\$ 469,50
TOTAL ÓRGÃO			R\$ 36.270,55	

5.2. Valor estimado por órgão é de:

5.2.1. **SRA/RS: R\$ 20.769,55 (vinte mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**

5.2.2. **SRTb/RS: R\$ 10.075,80 (dez mil setenta e cinco reais e oitenta centavos)**

5.2.3. **PRFN 4ªR/RS: R\$ 5.425,20 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);**

5.2.4. **Perfazendo um total de R\$ 36.270,55 (trinta e seis mil duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

5.3. Tendo em vista a necessidade dessa contratação, solicitamos a esta Superintendência Regional de Administração a autorização para encaminhamento dessa contratação.

6. DA ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, exceção a entrega da água que será conforme demanda, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, em data agendada com o fornecedor, nos seguintes endereços: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SRA-RS) - Avenida Loureiro da Silva, 445 – 8º andar/sala 839 – fone (51) 3290-4889, Bairro Centro Histórico – CEP: 90013-900 – Porto Alegre/RS e na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SRTb-RS) - Avenida Mauá, 1013 – 8º andar – fone (51) 3213-2811, Bairro Centro Histórico – CEP: 90010-110.

6.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. Nos termos do art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, será emitido empenho substituto de contrato como instrumento hábil de contratação.

7.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal setorial, ou pelo respectivo substituto.

7.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados:

7.4.1.1. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal setorial emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.4.1.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas apazadas, o fiscal setorial comunicará fato imediatamente ao gestor da contratação.

7.4.2. O fiscal setorial informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4.3. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal setorial, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.4. O gestor da contratação emitirá ateste de cumprimento de obrigações da Contratada.

7.4.5. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

PTRES:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Porto Alegre, 26 de setembro de 2023.

À Consideração Superior

STÉFANO DE SOUZA FONTANA

Assistente Técnico-Administrativo

Chefe da Seção de Administração e Logística

Autorizo o encaminhamento para dar prosseguimento ao Processo de Dispensa nº 29/2023 referente a esta Contratação.

JOÃO GURSKI RODRIGUES

Chefe da Divisão de Administração e Logística - SRA - RS



Documento assinado eletronicamente por **Stéfano de Souza Fontana, Analista Técnico-Administrativo**, em 26/09/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gurski Rodrigues, Chefe(a) de Divisão**, em 26/09/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37494508** e o código CRC **5DE87B0E**.

Referência: Processo nº 11080.101154/2023-96.

SEI nº 37494508

Estudo Técnico Preliminar 28/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 11080.101154/2023-96

2. Descrição da necessidade

2.1 Atender e suprir as necessidades da Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul (SRA/RS), Procuradoria Regional da Fazenda da 4ª Região (PRFN4) e Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul (SRTb/RS), tendo em vista que não possuímos estoque para o consumo para suprir a demanda em 2024.

2.2 O Fornecimento de material de consumo (açúcar, água mineral, café, copo descartável, detergente líquido, esponja e pano de copa, bobinas de papel Kraft, garrafas térmicas e flanelas amarelas) é necessário para atender à demanda de materiais necessários às atividades dos servidores da Superintendência Regional de Administração/RS e demais órgãos jurisdicionados. A interrupção desses serviços poderá comprometer ao bom andamento dos órgãos, em relação à higiene, à recepção de autoridades e desenvolvimento de reuniões, eventos, bem como outras atividades correlatas aos respectivos órgãos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SRA/RS	RICHARDI FONSECA
PRFN4	Rafael Dias Degani
SRTb/RS	Claudir Nespolo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A Contratada obriga-se a:

4.1.1 Entregar o objeto adquirido neste Estudo Técnico Preliminar dentro de elevados padrões de qualidade.

4.1.2 Entregar o objeto adquirido e dar a da garantia legal dentro das previsões legais. No caso de apontamento de falhas, a empresa Contratada deverá tomar as providências necessárias à devida correção ou reposição.

4.1.3 Atender prontamente a execução de uma solução, responsabilizando-se pelas despesas advindas desses apontamentos.

4.1.4 Não subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os deveres e obrigações decorrentes dos apontamentos informados ao Contratado ou do item da execução do objeto, a não ser que haja expressa autorização da Contratante.

4.1.5 Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da entrega desta aquisição, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico, bem como encargos técnicos e os trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal, e de seguro de acidentes de trabalho pessoal. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força desta aquisição, qualquer relação de emprego entre a União e os funcionários que a Contratada utilizar para a execução desta entrega.

4.1.6 Encaminhar o catálogo do produto, e uma amostra caso a administração motive esta necessidade, as expensas da contratada.

4.1.7 Os produtos serão entregues conforme descrições abaixo:

Item 1 - Açúcar Refinado, em pacotes de 1 kg, **validade de 12 meses da data de fabricação**;

Item 2 - Água Mineral fluoretada, litinada e radioativa na fonte, acondicionada em GALÕES COM 20 LITROS, embalados em garrações de polipropileno, transparentes, com tampa de pressão e lacre de segurança, com fornecimento de vasilhame a título de comodato (**vencimento mínimo de 6 meses**), com rótulo contendo a marca do produto, sua procedência e características (normas técnicas padrão DNPM), bem como o prazo de validade do envase **não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias**, e suas condições deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como atender às Normas Técnicas da ABNT, no que tange a lavagem, enchimento, fechamento e distribuição. A embalagem para envase da água deverá possuir aprovação pela autoridade competente conforme os critérios da Resolução RDC nº 275, de 22/09/2005, da ANVISA. O fornecedor deverá apresentar Laudo de Análise de laboratório referente a qualidade do produto a ser entregue. A totalidade dos itens, **com pedidos sob demanda**, objeto desta presente aquisição, deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias úteis, em data agendada com o fornecedor.

Item 3 - Café tradicional e ou superior torrado e moído em pó homogêneo (moagem fina à média), constituído de grão de café tipo 6 COB ou melhores, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA). Café 100% da espécie arábica de origem única ou blendado, baixa adstringência, aroma e sabor intensos, razoavelmente encorpado, ponto de torra média ou moderadamente clara, acondicionado em embalagem de 500g, aluminizada, a alto vácuo ou vácuo puro, isento de bebidas rio ou rio zona, grau/ponto de torra disco de AGTRON entre 55 e 75. Credenciado e classificado por laboratório Pacote 500,00 G, com **validade de 16 meses da data de fabricação**. Produtos de referência: Melitta Tradicional; Três Corações Tradicional, Bom Jesus Tradicional. Poderá ser aceito café diferente dos produtos de referência, desde que: comprove ser de 1ª qualidade com selo de pureza ABIC e símbolo da ABIC acompanhado de Laudo válido emitido, há no máximo seis meses, por laboratório habilitado na ABIC ou na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA), observando-se o NMQ (Nível Mínimo de Qualidade), de acordo com a Norma de Qualidade/PQC e o que foi descrito nas características listadas anteriormente;

Item 4 - Copo descartável material resina termoplástica para café capacidade 200 ml, características adicionais NBR 14.865/2002-abnt, cor incolor. Pacotes com 100 unidades cada;

Item 5 -Detergente Líquido, neutro, tensoativo aniônico, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas - biodegradável;

Item 6 - Esponja de limpeza geral, abrasividade alta, dupla face, material de espuma em poliuretano, retangular medindo comprimento no mínimo de 110mm, largura mínima de 75mm, espessura mínima de 20mm;

Item 7 - Pano copa e cozinha algodão, cor branco, absorvente/lavável e durável, tamanho igual ou superior a 40cm X 60cm;

Item 8 - Bobinas de Papel Kraft marron para embrulho, gramatura de 80g / m², medindo 0,60 cm de largura x 150 metros de comprimento;

Item 9 - Garrafa Térmica de plástico, cilíndrica, de 1 Litro, com tampa roscável, ampola em vidro;

Item 10 - Flanela Amarela de algodão para limpeza, medindo 0,38 cm x 0,58 cm.

4.1.8 As entregas serão realizadas nos seguintes endereços: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SRA-RS) - Avenida Loureiro da Silva, 445 – 8º andar/sala 839 – fone (51) 3290-4889, Bairro Centro Histórico – CEP: 90013-900 – Porto Alegre/RS e na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SRTb-RS) - Avenida Mauá, 1013 – 8º andar – fone (51) 3213-2811, Bairro Centro Histórico – CEP: 90010-110

4.1.9 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.1.10 A Dispensa de Licitação para a presente demanda é do tipo "**menor preço**" e o critério de julgamento a ser adotado é o "**menor preço por item**".

4.1.11 O prazo de validade da proposta a ser apresentada, nessa aquisição, será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O custo médio estimado de cada item, conforme sítios da internet, anexada sob doc. SEI 37223175, fica demonstrado nas tabelas a seguir:

SRA / PRFN4 / SRTB					
ITEM 1	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Açúcar Refinado 1 kg	11.564.210/0001-29	GENERAL CLEAN	350	7,99	R\$2.796,50
Açúcar Refinado 1 kg	43.283.811/0059-76	Kalunga	350	7,80	R\$2.730,00
Açúcar Refinado 1 kg	03.746.938/0015-49	Oceano B2B	350	5,49	R\$1.921,50
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade - pacotes de 1 kg	350	7,09	R\$2.481,50
ITEM 2	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Água bombonas de 20 l	47.960.950/1088-36	Magazine Luiza	600	14,00	R\$8.400,00
Água bombonas de 20 l	06.974.302/0001-47	WR monte Sião	600	30,00	R\$18.000,00
Água bombonas de 20 l	09.247.102/0001-80	Porto das águas distribuidora Ltda	600	15,00	R\$9.000,00
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade - bombonas de 20 l	600	19,67	R\$11.802,00
ITEM 3	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT. 500g	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Café tradicional 500 g	07.170.938/0001-07	Extra	700	20,08	R\$14.056,00
Café tradicional 500 g	59.350.116/0001-01	CASA SANTA LUZIA 1926	700	22,20	R\$15.540,00
Café tradicional 500 g	43.283.811/0059-76	Kalunga	700	14,90	R\$10.430,00
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade - pacotes de 500 gramas	700	19,06	R\$13.342,00
ITEM 4	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT. Centos	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Copo descartável 200 ml	54.651.716/0011-50	GIMBA	500	5,79	R\$2.897,22
Copo descartável 200 ml	03.746.938/0015-49	Oceano B2B	500	6,59	R\$3.295,00
Copo descartável 200		M&B Embalagens e			

ml	08.758.466/0001-62	Descartáveis	500	9,1	R\$4.539,57
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade - pacotes de 100 copos	500	7,15	R\$3.575,00
ITEM 5	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Detergente	54.651.716/0011-50	GIMBA	50	5,00	R\$249,91
Detergente	48.146.275/0001-64	RR Limp	50	3,4	R\$170,00
Detergente	13.445.385/0001-42	Spader Distribuição e Comercio de Alimentos Ltda	50	8,22	R\$411,00
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade	50	5,54	R\$277,00
ITEM 6	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Esponja	07.246.724/0001-69	DCO LIMPEZA SAUDE E BEM ESTAR	50	2,0	R\$102,30
Esponja	54.651.716/0011-50	GIMBA	50	2,4	R\$122,36
Esponja	08.758.466/0001-62	M&B Embalagens e Descartáveis	50	2,4	R\$120,19
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade	50	2,30	R\$115,00
ITEM 7	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Pano copa	54.651.716/0011-50	GIMBA	50	4,66	R\$233,10
Pano copa	05.382.938/0001-37	Climpo A Climpo Casa da Limpeza	50	3,00	R\$150,14
Pano copa	03.746.938/0015-49	Oceano B2B	50	1,25	R\$62,42
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade	50	2,97	R\$148,50
ITEM 8	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Bobinas de Papel Kraft	13.783.803/0001-01	BHR Comercio	15	130,39	R\$1.955,85
Bobinas de Papel Kraft	43.283.811/0059-76	Kalunga	15	142,80	R\$2.142,00
Bobinas de Papel Kraft	47.960.950/1088-36	Magazine Luiza	15	101,95	R\$1.529,25
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade	15	125,05	R\$1.875,75

ITEM 9	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Garrafa Térmica	47.960.950/1088-36	Magazine Luiza	30	69,99	R\$2.099,70
Garrafa Térmica	07.170.938/0001-07	Extra	30	63,19	R\$1.895,70
Garrafa Térmica	18.552.346/0001-68	Olist Store	30	85,25	R\$2.557,50
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade	30	72,81	R\$2.184,30
ITEM 10	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Flanela Amarela	Nova Limp	04.681.311/0001-14	150	2,31	R\$346,50
Flanela Amarela	Web2 Digital	35.174.553/0001-45	150	2,49	R\$373,50
Flanela Amarela	Coopercica	50.947.732/0001-50	150	4,59	R\$688,50
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade	150	3,13	R\$469,50
TOTAL GERAL					R\$ 36.270,

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento para a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul (SRA/RS), Procuradoria Regional da Fazenda da 4ª Região (PRFN4) e Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul (SRTb/RS), tendo em vista que não possuímos estoque para o consumo para o ano de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos foram estimados pelo com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Almoxarifado da SRA/RS e notas de empenho.

7.1.2 São estimadas a aquisição de:

- Açúcar refinado, em pacotes de 1 kg, vencimento de 12 meses da data de fabricação. Quantidade: 350 quilos de açúcar;

- Água Mineral fluoretada, litinada e radioativa na fonte, acondicionada em GALÕES COM 20 LITROS, embalados em garrações de polipropileno, transparentes, com tampa de pressão e lacre de segurança, com fornecimento de vasilhame a título de comodato (**vencimento mínimo de 6 meses**), com rótulo contendo a marca do produto, sua procedência e características (normas técnicas padrão DNPM), bem como o prazo de validade do envase **não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias**, e suas condições deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como atender às Normas Técnicas da ABNT, no que tange a lavagem, enchimento, fechamento e distribuição. A embalagem para envase da água deverá possuir aprovação pela autoridade competente conforme os critérios da Resolução RDC nº 275, de 22/09/2005, da ANVISA. O fornecedor deverá apresentar Laudo de Análise de laboratório referente a qualidade do produto a ser entregue. A totalidade dos itens, **com pedidos sob demanda**, objeto desta

presente aquisição, deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias úteis, em data agendada com o fornecedor. Deverá encaminhar o catálogo do produto, e uma amostra caso a administração motive esta necessidade, as expensas da contratada. Quantidade: 600 galões, uma média de 125 galões mês;

- Café tradicional e ou superior torrado e moído em pó homogêneo (moagem fina à média), constituído de grão de café tipo 6 COB ou melhores, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA). Café 100% da espécie arábica de origem única ou blendado, baixa adstringência, aroma e sabor intensos, razoavelmente encorpado, ponto de torra média ou moderadamente clara, acondicionado em embalagem de 500g, aluminizada, a alto vácuo ou vácuo puro, isento de bebidas rio ou rio zona, grau/ponto de torra disco de AGTRON entre 55 e 75. Credenciado e classificado por laboratório Pacote 500,00 G, com validade de 16 meses da data de fabricação. Produtos de referência: Melitta Tradicional; Três Corações Tradicional, Bom Jesus Tradicional. Poderá ser aceito café diferente dos produtos de referência, desde que: comprove ser de 1ª qualidade com selo de pureza ABIC e símbolo da ABIC acompanhado de Laudo válido emitido, há no máximo seis meses, por laboratório habilitado na ABIC ou na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA), observando-se o NMQ (Nível Mínimo de Qualidade), de acordo com a Norma de Qualidade/PQC e o que foi descrito nas características listadas anteriormente. Quantidade: 700 pacotes de 500g de café;

- Copo descartável material resina termoplástica para café capacidade 200 ml, características adicionais nbr 14865/2002-abnt, cor incolor Quantidade: 500 sacos com 100 unidades;

- Detergente líquido neutro, tensoativo aniônico em frascos de 500 ml. Quantidade: 50 unidades;

- Esponja de limpeza geral, abrasividade alta, dupla face, material de espuma em poliuretano, retangular medindo comprimento no mínimo de 110mm, largura mínima de 75mm, espessura mínima de 20mm. Quantidade: 50 unidades;

- Pano copa e cozinha algodão, cor branco, absorvente/lavável e durável, tamanho igual ou superior a 40cm X 60cm. Quantidade: 50 unidades;

- Bobinas de Papel Kraft marron para embrulho, gramatura de 80g / m², medindo 0,60 cm de largura x 150 metros de comprimento. Quantidade: 15 unidades;

- Garrafa Térmica de plástico, cilíndrica, de 1 Litro, com tampa roscável, ampola em vidro. Quantidade: 30 unidades;

- Flanela Amarela de algodão para limpeza, medindo 0,38 cm x 0,58 cm. Quantidade: 150 unidades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.270,55

8.1 Valor estimado por órgão é de:

8.1.1 SRA/RS: R\$ 20.769,55 (vinte mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

8.1.2 SRTb/RS: R\$ 10.075,80 (dez mil setenta e cinco reais e oitenta centavos)

8.1.3 PRFN 4ªR/RS: R\$ 5.425,20 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);

8.2 O valor máximo estimado da Contratação é de R\$ 36.270,55 (trinta e seis mil duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

8.5 As estimativas fazem parte das planilhas que seguem:

Item	Descrição	SRA	SRTb	PRFN 4	QTD Total	Valor Unitário	SRA	SRTb	PRFN4	Valor
ITEM 1	Açúcar	180	50	120	350	R\$ 7,09	R\$ 1.276,20	R\$ 354,50	R\$ 850,80	R\$ 2.4
ITEM 2	Água	450	150	0	600	R\$ 19,67	R\$ 8.851,50	R\$ 2.950,50	R\$ -	R\$ 11.8
ITEM 3	Café	360	100	240	700	R\$ 19,06	R\$ 6.861,60	R\$ 1.906,00	R\$ 4.574,40	R\$ 13.3
ITEM 4	Copo	300	200	0	500	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00	R\$ 1.430,00	R\$ -	R\$ 3.5
ITEM 5	Detergente	50	0	0	50	R\$ 5,54	R\$ 277,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2
ITEM 6	Esponja	50	0	0	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1
ITEM 7	Pano copa	50	0	0	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 1

ITEM 8	Bobinas de Papel Kraft	5	10	0	15	R\$ 125,05	R\$ 625,25	R\$ 1.250,50	R\$ -	R\$ 1.8
ITEM 9	Garrafa Térmica	0	30	0	30	R\$ 72,81	R\$ -	R\$ 2.184,30	R\$ -	R\$ 2.1
ITEM 10	Flanela Amarela	150	0	0	150	R\$ 3,13	R\$ 469,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 4
TOTAL							R\$ 20.769,55	R\$ 10.075,80	R\$ 5.425,20	R\$ 36.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Referente ao item água mineral em galões de 20 litros, a entrega deverá ser parcelada, devido a logística de armazenamento, conforme demanda. A quantidade estimada mensal é de 125 (cento e vinte e cinco) galões (em comodato).

9.2 Considerando a economia de escala relativa ao custo de frete, a solução não terá parcelamento para os demais itens: detergente, coador, copo, esponja, pano de copa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para este ETP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações de 2024 elaborado pela Divisão de Administração e Logística, bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme Certificação de Disponibilidade Orçamenária e o Plano Plurianual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 As melhorias descritas neste Estudos Preliminar, associadas a uma pesquisa de mercado bem elaborada, permitirão a aquisição destes produtos na forma mais adequada às necessidades do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em termos de qualidade de produto, economicidade e a gestão de contratos, suprimindo as necessidades da Superintendência Regional de Administração/RS (SRA/RS), Procuradoria Regional da Fazenda da 4ª Região (PRFN4) e Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul (SRTb/RS), tendo em vista que não possuímos estoque para o consumo para o ano de 2024.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem a capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato. A contratada deverá prever frentes de serviço, sequência de atividades e uso de equipamentos necessários para garantir a entrega dos produtos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há impactos significativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. A aquisição de café, açúcar e copos descartáveis para o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos/RS no modelo Cotação Eletrônica é a opção mais vantajosa e econômica para a Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIAN BELCHIOR ANTON

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/09/2023 às 10:25:32.

GIOVANO CHIARADIA TARASCONI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/09/2023 às 10:26:04.

Despacho: Aprovo o presente ETP.

JOAO GURSKI RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/09/2023 às 10:25:57.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

ANEXO III

DISPENSA (COTAÇÃO) ELETRÔNICA nº 29/2023

PROCESSO SEI 11080.101154/2023-96

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro para os devidos fins que referente a esta Dispensa, Cotação Eletrônica nº **29/2023**, Processo SEI identificado acima, não há no rol de impedimentos legais, em relação a grau de parentesco e vínculo pessoal que viola o núcleo dos princípios administrativos, por representar uma relação demasiadamente estreita, o qual é incompatível com a moralidade, impessoalidade e isonomia, ato ilegal que possa impedir a participação de nossa empresa nesta licitação pública. Estou ciente que esta Declaração observa o Enunciado de Súmula Vinculante nº 13 do STF, referente ao nepotismo e observa o Acórdão TCU, Processo TC nº 027.865/2014-2, Acórdão nº 1.253/2016, da 1ª Câmara:

"[...] a contratação para fornecimento de bens ou serviços com empresas cujos sócios ou proprietários detenham relação de parentesco com dirigentes da entidade ou outro funcionário capaz de interferir no resultado do processo, seja mediante regular processo licitatório ou dispensa/inexigibilidade deste, constitui grave desrespeito aos princípios da moralidade e impessoalidade, devendo os mesmos serem observados quando da realização desses procedimentos."

Assim, declaro para os devidos fins que estou ciente do enunciado desta Declaração e que não há nenhum impedimento legal para participação nesta Cotação Eletrônica **DI nº 29/2023**.

Porto Alegre, _____ de outubro de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

ANEXO IV
DISPENSA (COTAÇÃO) ELETRÔNICA SRA/RS/MGI nº 29/2023
Processo SEI nº 11080.101154/2023-96

PROPOSTA DE PREÇOS

À Superintendência de Administração do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
no Estado do Rio Grande do Sul

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

Contato:

Telefone de contato:

E-mail:

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na DISPENSA (COTAÇÃO) ELETRÔNICA nº 29/2023 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO:
1	Açúcar Refinado	Pacote 1kg	350	Avenida Loureiro da Silva, 445, sala 839 - Bairro Centro - Porto Alegre - RS	15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Água em galões de 20 litros sob demanda.	
2	Água galões de 20 litros (casco em comodato)	Galões de 20 Litros	600			
3	Café tradicional	Pacote 500g	700			
4	Copo descartável 200 ml café/água - NBR 14.865	Sacos com 100 unidades cada	500			
5	Detergente Líquido, neutro, tensoativo aniônico	Frasco 500ml	50			
6	Esponja dupla face - abrasividade alta	Embalagem 01 unidade	50			
7	Pano de copa branco em algodão 40cmx60cm	Unidade	50			
8	Bobinas de Papel Kraft	Rolo	15			
9	Garrafa Térmica	Unidade	30			
10	Flanela Amarela	Unidade	150			

TOTAL (valor por extenso)

R\$

Dados bancários:

Banco: Agência:

Conta Corrente:

Prazo de validade da Proposta 60 dias

Prazo de Entrega de 15 (dias) após recebimento da Nota de Empenho. Entrega de Água Mineral em galões (em comodato) de 20 litros, sob demanda.

Local e data

Responsável pela Proposta



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

SRA/RS – DISPENSA (COTAÇÃO) ELETRÔNICA Nº 29/2023

PROCESSO SEI 11080.101154/2023-96

_____(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ
N.º: _____ com sede _____
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para os fins de habilitação na Dispensa (Cotação)
Eletrônica nº 29/2023, – SRA/RS, DECLARA expressamente que:

a)Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre, ____ de outubro de 2023.

Representante Legal da Contratada